



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICADO**

MINUTA DO EDITAL N° 27/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2017

**Aquisição de Material de Limpeza para diversas secretarias.**

**Sessão Pública:** A partir das 08h30min do dia 07 de maio de 2017 no Departamento de Licitações, na Rua XV de Novembro n° 83, Centro, Itararé – SP.

**Índice**

1. DO OBJETO .....	2
2. A PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	3
4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. A “PROPOSTA” .....	4
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO” .....	5
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	7
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
9. DO CONTRATO.....	10
10. DOS PRAZOS ECONDIÇÕES DE ENTREGA.....	10
11. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	12
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
13. DAS SANÇÕES .....	12
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

**Anexos**

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Proposta
- ANEXO III Modelo de Procuração
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93
- ANEXO VII Minuta do Contrato
- ANEXO VIII Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO IX Cadastro do Responsável
- ✓ Recibo de Retirada de Edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 43/2017, para **Aquisição de Materiais de Limpeza**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria de Turismo e Cultura, a qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, na Rua XV de Novembro nº 85, Centro, Itararé – SP, com início, às 08h10min do dia 07/06/2017, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. Para a proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

---

## 1. DO OBJETO

---

- 1.1. Apresente licitação tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria de Turismo e Cultura.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

---

## 2. A PARTICIPAÇÃO

---

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
  - 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itararé nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
  - 2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

---

- 3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto**.
- 3.2. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
- 3.2.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 3.2.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 3.3. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**
- 3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.4. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 3.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.4.2. A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:
- 3.4.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente.
- 3.4.3. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 3.5. **Das condições gerais do Credenciamento:**
- 3.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.
- 3.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

- 3.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.
- 3.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

---

#### 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<p><b>Envelope nº 1 – PROPOSTA</b>                      Pregão nº 27/2017                      Processo nº 43/2017                      “Razão Social da Licitante”</p>	<p><b>Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO</b>                      Pregão nº 27/2017                      Processo nº 43/2017                      “Razão Social da Licitante”</p>
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. **Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**
- 4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro), **acarretará a inabilitação ou desclassificação** da licitante.

---

#### 5. A “PROPOSTA”

---

- 5.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**
  - 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
  - 5.1.2. O número do Pregão.
  - 5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
  - 5.1.4. Valor Unitário e Total de cada ítem.
  - 5.1.5. Valor Total da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação conforme **Modelo de Proposta – Anexo II** do Edital e suas observações.

- 
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 5.1.8. Quando solicitado no **Modelo de Proposta – ANEXO II**, é obrigatório a especificação da **MARCA** dos objetos licitados, sob pena de desclassificação, não sendo possível a inserção após a entrega da proposta.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo II**.
- 5.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.6. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações **consideradas inocivas** poderão ser supridas por representante credenciado da proponente na sessão pública.
- 5.7. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8. Os valores estimados dos Lotes/Itens encontram-se descritos no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 5.8.1. Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

---

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”**

---

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.1.2**.
- 6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos relacionados nos **subitens 6.1.1 a 6.1.4** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.6. Prova Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.8.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 3.4.1., 3.4.2. e subitens**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 6.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **sub item 6.2.8.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 6.3.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.
- 6.3.2. Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Autoridade do Município sede da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76.

- 6.3.3. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77.
- 6.3.4. Ficam dispensadas as Empresas Varejistas de apresentarem a AFE Autorização de Funcionamento da Empresa –, conforme previsto no site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo ser exigida somente das Empresas Atacadistas.
- 6.3.5. Somente as empresa ATACADISTAS ficam obrigadas a apresentarem AFE Autorização de Funcionamento da Empresa para os itens saneantes.
- 6.4. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.4.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 6.4.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 6.1.1 a 6.4.1** de ambos os estabelecimentos.
- 6.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.4.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 6.4.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 6.4.6. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

---

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

---

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houverem Licitantes presentes a serem credenciados.
- 7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 7.2. Esgotados os horários estabelecidos no **item 7.1 a subitens**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. **O julgamento será feito pelo critério de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:**
- 7.3.1. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 7.4. **As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço total por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 7.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas Licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.7. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.7.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 7.7.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 7.7.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 7.7.6**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.8. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.4.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo setor de compras.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:**
- 7.13.1. Substituição de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que as mesmas apresentarem as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.17.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

- 
- 7.18. Após a entrega dos envelopes, **não cabe ao licitante a desistência da proposta**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 7.20. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais PROTOCOLADOS, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolados na Prefeitura Municipal de Itararé dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 8.4. Não será permitida ou analisada extensão de recursos nos memoriais protocolados os atos não impugnados ou manifestados em sessão pública.
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 

## **9. DO CONTRATO**

---

- 9.1.1. A vigência dos Contratos observará o disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.1.2. Caberá alteração dos Contratos, observado o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

- 10.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria de Turismo e Cultura
- 10.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Compas entregue pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria de Turismo e Cultura.

- 10.2.2. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos seguintes endereços dependendo do órgão solicitante:

<b>Secretarias</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável pelo Recebimento</b>
Secretaria de Serviços Municipais	Rua Rui Barbosa, s/nº	Marcelo A. Amaral
Coordenadoria de Turismo	Rua Xv de Novembro nº 56	Edilson José de Moraes
Coordenadoria de Cultura	Rua Xv de Novembro nº 69	Luis Américo Silva
Secretaria de Administração	Rua Xv de Novembro nº 83	Sueli Aparecida Atanázio
Secretaria de Agricultura	Rua Frei Caneca, 1443	Deborah Cristina Pedroso de Melo
Guarda Civil Municipal	Rua Sebastião Jacopetti, 440	Jocimar Ribas
Corpo de Bombeiros	Rua Coronel Frutuoso nº 931	Juliana Perúcio

- 10.3. O prazo de vigência do processo licitatório será de **12(doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.4.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

- 10.4.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.

- 10.4.3. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis (DEPENDENDO DO OBJETO)**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

**10.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 10.5.2. Para o seu recebimento, o gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

- 10.5.3. O aceite dos Materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

- 10.5.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

- 10.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

- 10.5.6. Fica designado como gestores dos contratos, os seguintes servidores, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993. :

<b>SECRETARIAS</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
Secretaria de Serviços Municipais	Marcelo A. Amaral	248.369.328-82
Coordenadoria de Turismo	Edilson José de Moraes	182.318.718-88

Coordenadoria de Cultura	Alisson Rivelli Ferreira	294.412.888-45
Secretaria de Administração	Sueli Aparecida Atanázio	027.008.928-44
Secretaria de Agricultura	Ana Maria Ruivo Martins	039.559.258-54
Guarda Civil Municipal	Jocimar Ribas	267.779.768-25
Corpo de Bombeiros	André Leandro Coiado	200.672.388-07

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 11.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do responsável na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 11.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão 27/2017**, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 11.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

<b>Administração</b>	34.22.110
<b>GMI</b>	366.22.110
<b>Turismo</b>	215.22.110
<b>SSM</b>	340.22.110
<b>Agricultura</b>	233.22.110
<b>Cultura</b>	221.22.110
<b>Bombeiro</b>	252.22.100-118

## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº10.520/2002, demais penalidades legais.
- 13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

---

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remete-los a **Rua XV de Novembro, nº 83 - Centro, Itararé-SP | CEP 18460-000**, aos cuidados do Departamento de Licitações.
- 14.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 14.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.7. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itararé.
- 14.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itararé.
- 14.9. Com antecedência superior a **cinco dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, para os licitantes este prazo e de **dois dias úteis**.
- 14.9.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.9.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 14.9.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 14.9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 14.9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 15.9**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 14.12. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itararé de segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (15) 3532-8000 ou no endereço eletrônico: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br).
- 14.13. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itararé,

Edifício Virgínio Holtz, 15 de maio de 2017.

**MINUTA EXAMINADA E APROVADA**

Nos termos do art. 38, § único da Lei nº8666/1993.

**HELITON SCHEIDT DO VALE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
Termo de Referência

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - RETIFICADO**  
**PROCESSO Nº 43/2017**

Item	Un	Descrição	SSM	TUR.	GM	ADM	AGRIC.	CULT.	BOMB	TOTAL	Unit.	Total
1	FR	Água sanitária, a base de cloro. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde - frasco de 2LT.	720	4	50	497	60	20	48	1.399	1,68	2.350,32
2	FR	Álcool em gel tipo etílico hidratado concentração 70 % neutro - frasco com 500 gramas.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			20	108		20		148	4,69	694,12
3	FR	Álcool tipo etílico hidratado concentração 92,8 INPM, uso doméstico - frasco c/ 1 lit.			10	67	80			157	5,41	849,37
4	FR	Amaciante De Roupa, Embalagem De 5 Litros. Composição: Quaternário De Amônio, Agente Antimofo, Conservante, Umectante, Corante, Opactante, Fragrância E Água, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Embalagem Certificada Pelo Imetro Com Data De Fabricação, Nome E Registro Do Químico Responsável Com Crq, Razão Social, Endereço E Cnpj Do Fabricante Deverão Constar Visivelmente Na Embalagem							24	24	5,65	135,60
5	UNID	Balde Plástico, Capacidade 10 Litros, Alça Metálica, Borda Reforçada				9				9	4,20	37,80
6	UNID	Balde Plástico, Capacidade 15 Litros, Alça Metálica, Borda Reforçada					8			8	5,60	44,80
7	FR	Cera Líquida Amarela - 750ml			30					30	8,98	269,40
8	FR	Cera Líquida Incolor Para Assoalhos, A Base De Parafina, Cera De Carnaúba, Emulsificante, Plastificante E Perfume, Frasco Plástico De 750 Ml			40	177				217	8,98	1.948,66
9	FR	Cera Líquida Vermelha - 750ml			45	12	240			297	8,98	2.667,06
10	PCT	Copo Descartável Para Água 180ml, Material Polipropileno Atóxico, Selo De Qualidade - Pct C/100 Unid. Gravação No Fundo Do Copo Símbolo De Identificação Para Reciclagem "Pp" Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo		1	10	416		20	80	527	2,19	1.154,13
11	FR	Desinfetante Líquido, Aplicação Bactericida, Com Concentração De Princípio Ativo Autorizada Pelo Ministério Da Saúde, Embalado Em Frasco Plástico Inquebrável, Semitransparente De 2 Litros, Rotulo Contendo Instruções Sobre O Uso Correto Do Produto, Razão Social E Endereço Do Fabricante Cnpj Telefone, Registro No Ms, Químico Responsável E Crq. Fragrâncias: Lavanda Ou Flores Do	720	4	60	281	150	20	48	1.283	4,50	5.773,50

		Campo. Acondicionados Em Embalagens De Papelão Identificadas.												
12	UNID	Desodorizador De Ambiente - 360ml				10						10	6,50	65,00
13	FR	Detergente Líquido P/ Limpeza Doméstica Tensoativo Biodegradável, Antialérgico, Neutro, Embalado Em Frasco Plástico Inquebrável, Com 500 MI, Testado Dermatologicamente, Rótulo Deve Conter Informações Sobre A Formulação Química Completa, Nome E Endereço Do Fabricante, Registro No Ms, Nome Do Químico Responsável E Crq. Composição E Concentração Mínimas De: Sulfonato De Alquibenzeno Linear Como Lauril Benzeno Sulfonato De Sódio: 4,5%(P/P); Ph Do Produto Puro: 6,0 A 8,0.	96	6	70	152	120	20	24			488	1,11	541,68
14	UNID	Escova Para Vaso Sanitário					2					2	3,35	6,70
15	PCT	Espanja De Lã De Aço, Composição Aço-Carbono, Pacote De 60 G, Com 8 Unidades.	120		10	47	10					187	1,10	205,70
16	UNID	Espanja De Limpeza Dupla Face Para Lavar Louça E Panelas, Sendo Um Lado Em Fibras Sintéticas Abrasivas E O Outro Em Fibra Sintética De Poliuretano, Dimensões De 110 X 75 X 22 Mm.	60		40	118	100		20			338	0,65	219,70
17	UNID	Flanela Para Limpeza, Cor Laranja, Tam: 28 X 38 .		6	10	20	24	20				80	0,20	16,00
18	MÇ	Fósforo Pacote Com 10 Caixas. Cada Caixa Com Média De 40 Palitos.				12						12	2,10	25,20
19	FR	Inseticida Aerosol Sem Cheiro, Multi Suave A Base De Água - 300ml				3						3	7,25	21,75
20	FR	Limpa Vidros Frasco Com 500 MI, Nonifenoletoxilado 9,5 Moles OE, Álcool Etilico 96º GL, Solventes, Conservante, Perfume, Corante Azul, C.I.42090 E Água				24	20					44	2,98	131,12
21	FR	Limpador Limpeza Pesada - 500ml				40						40	3,75	150,00
22	FR	Limpador Multiuso Original Com Camada Protetora, Frasco De 500 MI			10	38			20			68	3,82	259,76
23	UNID	Lixeira plástica - 10 litros com tampa, Cores Escuras.					5					5	8,50	42,50
24	UNID	Lixeira plástica telada - 10lt. - cores escuras				10						10	3,50	35,00
25	UNID	Lustra Móveis C/ Silicone Para Superfícies Em Madeira, Frasco Com 200 MI				8	24					32	3,10	99,20
26	PAR	Luva Para Limpeza Latex, Nbr-13393, Forrada, Reforçada, Antiderrapante, Tamanho M . Cor Laranja .				34	24					58	3,50	203,00
27	UNID	Pá Para Lixo Chapa De Ferro Galvanizada, Cabo De Madeira 80 Cm.	20	1		6	3					30	6,50	195,00
28	UNID	Pano De Prato 43x73, Urdume 32 Fios E Trama 18,5 Fios	60		15	51	24					150	2,50	375,00



29	FD	Papel Higiênico Branco, Não Reciclado, Folha Dupla, Alta Qualidade, Neutro, Picotada Texturizada (Gofrada), Composto Por Fibras Naturais Celulósicas, Fardos Contendo 16 Pacotes De 4 Rolos De 30 Metros E Largura De 10 Cm.	12	2	15	51	24	4		108	51,04	5.512,32
30	PCT	Papel Toalha para cozinha/dupla face-Pct. C/02 Rolos de 20cmx22cm cd.		25			48	20		93	3,45	320,85
31	FD	Papel Toalha para toalheiro Interfolhadas Duas Dobras - 23x20 - Pct. C/100Unid.			50	50	15		30	145	5,75	833,75
32	UNID	Pedra Sanitária C/ Suporte Plástico			150	248	200			598	1,00	598,00
33	FR	Querosene Perfumada - 500ml.				24				24	8,80	211,20
34	UNID	Rodo De Borracha Dupla, Com Base Em Madeira Resistente Ou Em Plástico Com Comprimento De 0,40 Cm, Borracha C/ Espessura Mínima De 2 Cm E Largura De 3 Cm, C/ No Mínimo 4 Pontos De Fixação Na Base Cabo Inclinado C/ Comprimento Mínimo De 1,20 M.	20	2	4	12				38	4,90	186,20
35	UNID	Rodo De Borracha Dupla, Com Base Em Madeira Resistente Ou Em Plástico Com Comprimento De 0,60 Cm , Borracha C/ Espessura Mínima De 2 Cm E Largura De 3 Cm, C/ No Mínimo 4 Pontos De Fixação Na Base Cabo Inclinado C/ Comprimento Mínimo De 1,20 M.	20			17	8			45	7,50	337,50
36	PCT	Sabão Em Pedra Glicerinado/neutro 200 Gr, Pct C/ 5 Unid -	15		8	23	12			58	4,50	261,00
37	PCT	Sabão Em Pó Tipo Detergente Biodegradável, Concentrado. Composição: Aniônico, Sequestrante, Coadjuvante, Alcoolizante, Branqueador, Óptico, Pigmentos, Perfume Tenso Ativo Biodegradável (Aquil Benzeno E Sulfonato De Sódio). Apresentado Em Embalagens De 1KG.	400	4	8	120	40	20	40	632	4,25	2.686,00
38	UNID	Sabonete De Glicerina - 90gr			40	34	50			124	1,39	172,36
39	FR	Sabonete Líquido Perolado, Erva Doce, Biodegradável, Ph Neutro, Composição: Aqua, Citric Acid, Tetrasodium Edta, Methylichloroisothiazolinone, Polyquaternium-7, Peg-15 Distearate, Cocamide Dea, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, Glycol Disterate, Sodium Chloride. - 05LT.		2		24		5	4	35	15,20	532,00
40	UNID	Saco Alvejado 100% Algodão Medindo 76x50 Cm, Urdume De 51 Fios E Trama Com 28 Fios, Branco.				105	24			129	4,50	580,50
41	PCT	Saco P/ Lixo De 15 Litros 6 Micras, Tam: 39 Cm X 58 Cm - Pct C/ 100 Unidades				7			2	9	11,50	103,50
42	PCT	Saco P/ Lixo De 30 Litros 6 Micras, Tam: 39 Cm X 58 Cm - Pct C/ 100 Unidades				2	12			14	18,00	252,00
43	PCT	Saco P/ Lixo De 50 Litros 8 Micras, Tam: 65 Cm X 80 Cm - Pct C/ 100 Unidades	20			11	12			43	22,00	946,00
44	PCT	Saco P/ Lixo Preto 100 Litros, 8 Micras, Reforçado, Tam: 75 Cm X 1.05 - Pct C/100 Unidades	20	1		15	10	1	2	49	23,20	1.136,80

45	FR	Saponáceo Em Pó Biodegradável Frasco Com 300g.			12				12	24	2,90	69,60
46	UNID	Toalha De Rosto 45x70, 100% Algodão			10	48	10			68	5,50	374,00
47	UNID	Vassoura De Nylon Uso Doméstico, Cerda Em Polipropileno Com 66 Tufo; Contendo 40 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas De Polipropileno (Pet); Tipo Plumada; Cabo De Madeira Revestida De Polipropileno, Medindo 120cm; Com Gancho De Polietileno De Alta Densidade; Rosca Em Polietileno De Baixa Densidade.	20	2	8	7	10			47	6,50	305,50
48	UNID	Vassoura Tipo Caipira Cepa Em Palha; Com Cerdas De Palha; Tipo 5 Fios Cabo De Madeira Medindo 120 Cm				30				30	13,50	405,00
49	CX	Vassourão para varrição de rua - Dimensões: 40 x 6 x 10,5cm. Cerdas de PET Ø 0,80 mm. Cabo madeira cru 1,40m 28mm - cx. c/06unid.	5							5	87,00	435,00
<b>TOTAL</b>											<b>34.776,15</b>	

**ANEXO II**  
Modelo de Proposta

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**  
**PROCESSO Nº 43/2017**

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

**FORNECEDOR:**

<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>		
<b>E-mail profissional</b>	<b>E-mail pessoal</b>		

Item	Un	Descrição	TOTAL	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	FR	Água sanitária, a base de cloro. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde - frasco de 2LT.	1.399			
2	FR	Álcool em gel tipo etílico hidratado concentração 70 % neutro - frasco com 500 gramas.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	148			
3	FR	Álcool tipo etílico hidratado concentração 92,8 INPM, uso doméstico - frasco c/ 1 lit.	157			
4	FR	Amaciante De Roupa, Embalagem De 5 Litros. Composição: Quaternário De Amônio, Agente Antimofo, Conservante, Umectante, Corante, Opactante, Fragrância E Água, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Embalagem Certificada Pelo Imetro Com Data De Fabricação, Nome E Registro Do Químico Responsável Com Crq, Razão Social, Endereço E Cnpj Do Fabricante Deverão Constar Visivelmente Na Embalagem	24			
5	UNID	Balde Plástico, Capacidade 10 Litros, Alça Metálica, Borda Reforçada	9			
6	UNID	Balde Plástico, Capacidade 15 Litros, Alça Metálica, Borda Reforçada	8			
7	FR	Cera Líquida Amarela - 750ml	30			
8	FR	Cera Líquida Incolor Para Assoalhos, A Base De Parafina, Cera De Carnaúba, Emulsificante, Plastificante E Perfume, Frasco Plástico De 750 MI	217			
9	FR	Cera Líquida Vermelha - 750ml	297			
10	PCT	Copo Descartável Para Água 180ml, Material Polipropileno Atóxico, Selo De Qualidade - Pct C/100 Unid. Gravação No Fundo Do Copo Símbolo De Identificação Para Reciclagem "Pp" Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo	527			
11	FR	Desinfetante Líquido, Aplicação Bactericida, Com Concentração De Princípio Ativo Autorizada Pelo Ministério Da Saúde, Embalado Em Frasco Plástico Inquebrável, Semitransparente De 2 Litros, Rotulo Contendo Instruções Sobre O Uso Correto Do Produto, Razão Social E Endereço Do Fabricante Cnpj Telefone, Registro No Ms, Químico Responsável E Crq. Fragrâncias: Lavanda Ou Flores Do Campo. Acondicionados Em Embalagens De Papelão Identificadas.	1.283			
12	UNID	Desodorizador De Ambiente - 360ml	10			

13	FR	Detergente Líquido P/ Limpeza Doméstica Tensoativo Biodegradável, Antialérgico, Neutro, Embalado Em Frasco Plástico Inquebrável, Com 500 ML, Testado Dermatologicamente, Rótulo Deve Conter Informações Sobre A Formulação Química Completa, Nome E Endereço Do Fabricante, Registro No Ms, Nome Do Químico Responsável E Crq. Composição E Concentração Mínimas De: Sulfonato De Alquibenzeno Linear Como Lauril Benzeno Sulfonato De Sódio: 4,5%(P/P); Ph Do Produto Puro: 6,0 A 8,0.	488		
14	UNID	Escova Para Vaso Sanitário	2		
15	PCT	Esponja De Lã De Aço, Composição Aço-Carbono, Pacote De 60 G, Com 8 Unidades.	187		
16	UNID	Esponja De Limpeza Dupla Face Para Lavar Louça E Painéis, Sendo Um Lado Em Fibras Sintéticas Abrasivas E O Outro Em Fibra Sintética De Poliuretano, Dimensões De 110 X 75 X 22 Mm.	338		
17	UNID	Flanela Para Limpeza, Cor Laranja, Tam: 28 X 38 .	80		
18	MÇ	Fósforo Pacote Com 10 Caixas. Cada Caixa Com Média De 40 Palitos.	12		
19	FR	Inseticida Aerosol Sem Cheiro, Multi Suave A Base De Água - 300ml	3		
20	FR	Limpa Vidros Frasco Com 500 ML, Nonifenoletoxilado 9,5 Moles OE, Álcool Etilico 96º GL, Solventes, Conservante, Perfume, Corante Azul, C.I.42090 E Água	44		
21	FR	Limpador Limpeza Pesada - 500ml	40		
22	FR	Limpador Multiuso Original Com Camada Protetora, Frasco De 500 ML	68		
23	UNID	Lixeira plástica - 10 litros com tampa, Cores Escuras.	5		
24	UNID	Lixeira plástica telada - 10lt. - cores escuras	10		
25	UNID	Lustra Móveis C/ Silicone Para Superfícies Em Madeira, Frasco Com 200 ML	32		
26	PAR	Luva Para Limpeza Latex, Nbr-13393, Forrada, Reforçada, Antiderrapante, Tamanho M . Cor Laranja .	58		
27	UNID	Pá Para Lixo Chapa De Ferro Galvanizada, Cabo De Madeira 80 Cm.	30		
28	UNID	Pano De Prato 43x73, Urdume 32 Fios E Trama 18,5 Fios	150		
29	FD	Papel Higiénico Branco, Não Reciclado, Folha Dupla, Alta Qualidade, Neutro, Picotada Texturizada (Gofrada), Composto Por Fibras Naturais Celulósicas, Fardos Contendo 16 Pacotes De 4 Rolos De 30 Metros E Largura De 10 Cm.	108		
30	PCT	Papel Toalha para cozinha/dupla face- Pct. C/02 Rolos de 20cmx22cm cd.	93		
31	FD	Papel Toalha para toalheiro Interfolhadas Duas Dobras - 23x20 - Pct. C/1000unid.	145		
32	UNID	Pedra Sanitária C/ Suporte Plástico	598		
33	FR	Querosene Perfumada - 500ml.	24		
34	UNID	Rodo De Borracha Dupla, Com Base Em Madeira Resistente Ou Em Plástico Com Comprimento De 0,40 Cm, Borracha C/ Espessura Mínima De 2 Cm E Largura De 3 Cm, C/ No Mínimo 4 Pontos De Fixação Na Base Cabo Inclinado C/ Comprimento Mínimo De 1,20 M.	38		
35	UNID	Rodo De Borracha Dupla, Com Base Em Madeira Resistente Ou Em Plástico Com Comprimento De 0,60 Cm , Borracha C/ Espessura Mínima De 2 Cm E Largura De 3 Cm, C/ No Mínimo 4 Pontos De Fixação Na Base Cabo Inclinado C/ Comprimento Mínimo De 1,20 M.	45		
36	PCT	Sabão Em Pedra Glicerinado/neutro 200 Gr, Pct C/ 5 Unid -	58		
37	PCT	Sabão Em Pó Tipo Detergente Biodegradável, Concentrado. Composição: Aniônico, Sequestrante, Coadjuvante, Alcoolizante, Branqueador, Óptico, Pigmentos, Perfume Tenso Ativo Biodegradável (Aquil Benzeno E Sulfonato De Sódio). Apresentado Em Embalagens De 1KG.	632		
38	UNID	Sabonete De Glicerina - 90gr	124		
39	FR	Sabonete Líquido Perolado, Erva Doce, Biodegradável, Ph Neutro, Composição: Aqua, Citric Acid, Tetrasodium Edta, Methyichiorisothiazolinone, Polyquaternium-7, Peg-15 Distearate, Cocamide Dea, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, Glycol Disterate, Sodium Chloride. - 05LT.	35		
40	UNID	Saco Alvejado 100% Algodão Medindo 76x50 Cm, Urdume De 51 Fios E Trama Com 28 Fios, Branco.	129		
41	PCT	Saco P/ Lixo De 15 Litros 6 Micras, Tam: 39 Cm X 58 Cm - Pct C/ 100 Unidades	9		
42	PCT	Saco P/ Lixo De 30 Litros 6 Micras, Tam: 39 Cm X 58 Cm - Pct C/ 100 Unidades	14		
43	PCT	Saco P/ Lixo De 50 Litros 8 Micras, Tam: 65 Cm X 80 Cm - Pct C/ 100 Unidades	43		
44	PCT	Saco P/ Lixo Preto 100 Litros, 8 Micras, Reforçado, Tam: 75 Cm X 1.05 - Pct C/100 Unidades	49		
45	FR	Saponáceo Em Pó Biodegradável Frasco Com 300g.	24		
46	UNID	Toalha De Rosto 45x70, 100% Algodão	68		

47	UNID	Vassoura De Nylon Uso Doméstico, Cerda Em Polipropileno Com 66 Tufos; Contendo 40 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas De Polipropileno (Pet); Tipo Plumada; Cabo De Madeira Revestida De Polipropileno, Medindo 120cm; Com Gancho De Polietileno De Alta Densidade; Rosca Em Polietileno De Baixa Densidade.	47			
48	UNID	Vassoura Tipo Caipira Cepa Em Palha; Com Cerdas De Palha; Tipo 5 Fios Cabo De Madeira Medindo 120 Cm	30			
49	CX	Vassourão para varrição de rua - Dimensões: 40 x 6 x 10,5cm. Cerdas de PET Ø 0,80 mm. Cabo madeira cru 1,40m 28mm - cx. c/06unid.	5			
<b>Valor Total por extenso:</b>						

**\* É obrigatória a apresentação de MARCA para o ITEM, sob pena de Desclassificação.**

- a) Condições de Pagamento: Conforme **item 12** do Edital.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de Entrega: Conforme **item 11.2.1** do Edital.
- d) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- e) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 5.1.7** do Edital).

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO III**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 27/2017** da Prefeitura Municipal de Itararé-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV**

Modelo de Declaração de Habilitação

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 27/2017**, realizado pela Prefeitura de Itararé-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO V**

## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 27/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itararé-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



**ANEXO VI**

Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO****REF:** Edital do Pregão Presencial nº 27/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VII**  
Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**  
**PROCESSO Nº 43/2017**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob o numero 46.634.390/0001-52, doravante denominada Contratante, sede na Rua XV de Novembro nº 83, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Heliton Scheidt do Valle, portador do documento de identidade n.º RG nº 16.186.194 SSP/SP e CPF nº 026.943.228-08, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, aquisição de Material de Limpeza para diversas secretarias, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Municipais, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria de Turismo e Cultura, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 27/2017, conforme segue:

ITEM					
Qtd.	Unidade	Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor TOTAL por extenso:</b>					

**CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo, no dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de Vigência do presente será de \_\_\_\_ dias, contados a partir do assinatura do contrato.

I. A vigência dos Contratos observará o disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_\_\_ (Valor Por Extenso).

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do responsável na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Pregão 27/2017), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

<b>Administração</b>	34.22.110
<b>GMI</b>	366.22.110
<b>Turismo</b>	215.22.110
<b>SSM</b>	340.22.110
<b>Agricultura</b>	233.22.110
<b>Cultura</b>	221.22.110
<b>Bombeiro</b>	252.22.100-118

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

#### **CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal -edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeiradeste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Administração, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria de Turismo e Cultura.
- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de \_ (\_\_\_\_) **dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Compas entregue pela Secretaria Municipal de...
- III. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas na (Nome do Local e Endereço).

**CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de \_ (\_\_\_\_) **dias úteis (DEPENDENDO DO OBJETO)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, o responsável do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

**CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I. Ficam designado como gestores dos contratos, os seguintes servidores, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993. :

<b>SECRETARIAS</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
Secretaria de Serviços Municipais	Marcelo A. Amaral	248.369.328-82
Coordenadoria de Turismo	Edilson José de Moraes	182.318.718-88
Coordenadoria de Cultura	Alisson Rivelli Ferreira	294.412.888-45
Secretaria de Administração	Sueli Aparecida Atanázio	027.008.928-44
Secretaria de Agricultura	Ana Maria Ruivo Martins	039.559.258-54
Guarda Civil Municipal	Jocimar Ribas	267.779.768-25
Corpo de Bombeiros	André Leandro Coiado	200.672.388-07

II. Os gestores dos contratos bem como os responsáveis pelo recebimento deverão acompanhar e conferir a entrega dos Materiais e cabendo aos responsáveis pelos recebimentos atestarem no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 27/2017, o Processo Administrativo nº 43/2017 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itararé, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itararé, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Ass.

\_\_\_\_\_  
CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**  
**ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
CONTRATADA: .....  
CONTRATO Nº: .....  
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para Diversas secretarias.  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itararé, ..... de.....de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Heliton Scheidt do Valle - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabpref@itarare.sp.gov.br  
E-mail pessoal: heliton@junitex.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:.....  
E-mail institucional: .....  
E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017  
ANEXO IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: (Nome da empresa)

CONTRATO Nº: ...../2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome	HELITON SCHEIDT DO VALLE
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	16.186.194 - SSP/SP
Endereço(*)	RUA SÃO PEDRO , Nº 1704 - CENTRO
Telefone	(15) 3532-2471
e-mail	gabpref@itarare.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	ANDRÉ LUIS VELLOSO
Cargo	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 83 – CENTRO
Telefone e Fax	(15) 3532-8000 RAMAL 8055
e-mail	licita@itarare.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: ITARARÉ, ..... DE ..... DE 2017**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

ANDRÉ LUIS VELLOSO

**Recibo de Retirada de Edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Licitações**

**EDITAL Nº 27/2017**  
**PROCESSO Nº 43/2017**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PROCESSO Nº 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - RETIFICADO**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS